



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90



LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, objetivando a execução de despesas com recursos do VAAT/FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2021, créditos adicionais especiais, no valor total de **R\$ 557.865,39** (Quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), referente aos Recursos do VAAT (Valor Aluno Anual Total), conforme preceitua os artigos. 27 e 28 da Lei 14.113/2020 e as portarias SE/MEC nº 547/2021, Portaria INEP/MEC nº 276/2021 e Portaria MEC/ME nº 04, de 29 de junho de 2021.

Art. 2º – A execução das despesas objeto deste Crédito Adicional, junto ao Orçamento vigente, serão utilizadas em Programas de Trabalho e nos Elementos de Despesa listados, com a Fonte de Recursos 129 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, conforme Instrução normativa TCE/PI nº 01/2021, mediante detalhamento a seguir:

Projeto / Atividade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
Manutenção e Encargos com Magistério – Educação Infantil 70% - VAAT	12.365.0025.2058	31.90.11	129	415.586,06
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Creches e Pré-Escolas - VAAT	12.365.0025.1537	44.90.52	129	142.279,33
TOTAL				557.865,39

Art. 3º – Os créditos de que tratam o Artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos àquelas preconizadas no Art. 43, § 1º "II" da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento da referente Lei.

Art. 5º - Fica o Setor de Contabilidade do Município responsável pelas alterações do Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei nº 731 de 27/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2021 nº 791 de 30/06/2020, em adequação às ações criadas no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucuí, Estado do Piauí, aos 18 de outubro de 2021.


Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI-PI